



ADM. JOÃO DE FREITAS

Dei Sanu

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Miguel do Araguaia

Adm.: João Alves de Freitas

LEI Nº. 045/84 - DE 03 DE SETEMBRO DE 1.984

"Dispõe sobre autorização para "DOAR" à IGREJA CATÓLICA APOSTÓLICA ROMANA, no Distrito de Novo Planalto, de uma área de terreno, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

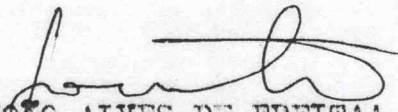
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a -/ "DOAR" à IGREJA CATÓLICA APOSTÓLICA ROMANA, uma área de terreno no Distrito de Novo Planalto, no loteamento do mesmo nome, com as seguintes características: Terreno com área total de 4.705,16 m², da Quadra nº 92, frente com a Av. São Miguel do Araguaia, com 47,90 metros, fundo com a Rua Paraná em 42,00 metros, pelo lado esquerdo com o lote nº 5, em 30,00 metros e Rua Mineiros em 61,16 metros, pelo lado direito com os lotes nºs. 1, 2, 3 e 4, tendo ainda dois chanfrados sendo um de 6,35 metros e outro - 7,07 metros.

Art. 2º - A Presente Doação só terá validade, se a Igreja Católica Apostólica Romana, utilizar o imóvel para fins religiosos, filantrópicos ou Educacionais, não sendo permitido o uso do mesmo, ou "Alienação" futura para outra finalidade, sob pena de nulidade do ato donativo.

Art. 3º - A Transmissão da presente "DOAÇÃO" se fará sem nenhum ônus para os cofres públicos municipais, correndo todas as despesas por conta única da beneficiada.

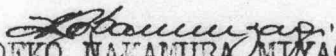
Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aos 03 (tres) dias do mes de setembro de 1984.


JOÃO ALVES DE FREITAS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que nesta data afixei uma via da presente Lei no Placard desta Prefeitura, no lugar de costume de acordo com a Lei.


HIDEKO NAKAMURA MIYAGI
Secretaria de Administração